



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA DO VESTIBULAR ONLINE

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

(I) EDUCA MAIS BRASIL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Salvador, Estado da Bahia, situado Avenida Luis Viana, Nº 6462, Edifício Manhattan Square Wall Street Torre West, Sala 705, Patamares, CEP 41.680-400, inscrita no CNPJ sob n.º 17.820.400/0001-46, neste ato representada pela, neste ato representada pela Diretora de Relacionamento e Expansão, Sra. Andreia dos Santos Torres Marques, brasileira, casada, Relações Públicas, portadora da Cédula de Identidade n. 08.302.385-22, inscrito no CPF/MF sob o n. 912.079.755-91, doravante denominada simplesmente "**VESTIBULAR ONLINE**"; e

(I) (INSTITUIÇÃO DE ENSINO), pessoa jurídica de direito privado, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob no. _____, doravante simplesmente denominada "**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**", neste ato representada por _____, brasileiro(a), _____, inscrito no Registro Geral de Identificação _____, e no CPF sob o no. _____

CONSIDERANDO que o VESTIBULAR ONLINE é o criador e único titular dos direitos intelectuais do sistema desenvolvido para geração e correção de provas para avaliação de candidatos interessados em ingressar na INSTITUIÇÃO DE ENSINO-SISTEMA VESTIBULAR ONLINE;

CONSIDERANDO que o SISTEMA VESTIBULAR ONLINE contempla conteúdo das disciplinas de português, matemática, geografia, história, física, química e biologia e redação.

As partes acima qualificadas e aqui presentes têm, entre si, justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Implantação do SISTEMA VESTIBULAR ONLINE (doravante designado "Contrato"), o qual se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços pelo VESTIBULAR ONLINE, na disponibilização de plataforma de conteúdo, que possibilite a geração de prova, dentro de critérios pré definidos, para avaliação classificatória do candidato interessado em ingressar na INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

1.2. O acesso aos serviços aqui descritos se dará através da WEB e para tanto o VESTIBULAR ONLINE depende da prestação de serviços de terceiros, no que diz respeito à disponibilização de conexão com a internet, que possibilitará o tráfego de dados e acesso ao servidor próprio da VESTIBULAR ONLINE pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para uso do SISTEMA VESTIBULAR ONLINE a INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá dispor de acesso a internet e computadores que deverão ficar disponíveis para o candidato.

2.2. As avaliações relativas às disciplinas português, matemática, geografia, história, biologia, química e física serão compostas por questões objetivas.

2.3. A plataforma do VESTIBULAR ONLINE está parametrizada para geração de avaliação que contemple o tema para desenvolvimento de uma redação, atendendo assim exigência do Ministério da Educação, quanto ao disposto na Portaria 391, de 07/02/2002. Caso a INSTITUIÇÃO DE ENSINO opte por não incluir no seu processo seletivo o tema para desenvolvimento da redação, é de responsabilidade da mesma, tal decisão.



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES

- 3.1. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO remunerará o VESTIBULAR ONLINE com o valor equivalente a R\$ 10,00 (dez reais), por cada avaliação efetivada.
- 3.2. A cobrança será feita mensalmente pelo VESTIBULAR ONLINE que deverá encaminhar boleto bancário para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como ficará disponível no Portal da Instituição, no módulo financeiro.
 - 3.2.1. Em caso de impontualidade será cobrada multa de 2% e juros proratie die de 1% a.m.
- 3.3. O valor estabelecido na Cláusula 3.1 será ajustado anualmente pelo INPC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- 4.1. Habilitar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO para uso do SISTEMA VESTIBULAR ONLINE.
- 4.2. Cadastrar e delimitar os poderes dos funcionários que terão acesso aos módulos do SISTEMA VESTIBULAR ONLINE.
- 4.3. Dar acesso ao candidato para realização das avaliações.
- 4.4. Pagar pontualmente os valores que são devidos referentes às avaliações efetivadas a cada semana.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO VESTIBULAR PROGRAMA

- 5.1. Disponibilizar a plataforma com o conteúdo referente às disciplinas português, matemática, geografia, história, biologia, química e física e redação.
- 5.2. Realizar a correção da avaliação das disciplinas e da redação.
- 5.3. Gerar boleto referente às avaliações realizadas com o correspondente relatório nominativo.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E RESCISÃO

- 6.1. O presente Contrato terá vigência por prazo de indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo. Caso a rescisão seja motivada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a mesma deverá enviar comunicado por escrito à outra parte com 48 horas uteis de antecedência. Caso a rescisão seja motivada pelo VESTIBULAR ONLINE, o mesmo deverá enviar comunicado por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da rescisão.
 - 6.1.1. Mesmo nos casos de rescisão, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO **obriga-se a pagar** os valores vencidos, a vencer e os valores a serem faturados, sem prejuízo da disposição da Cláusula 3.2.1.
- 6.2. A falta de pagamento dos valores devidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ao VESTIBULAR ONLINE será considerada como solicitação de rescisão por parte da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e portanto o acesso a plataforma será suspenso até regularização do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO declara ser conhecedora de que este contrato poderá sofrer alterações que impliquem em mudanças nas condições da prestação do serviço ora contratado.
 - 7.1.1. Sempre que houver alteração deste contrato, a versão atualizada será encaminhada pela VESTIBULAR ONLINE à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que poderá optar, em até 10 (dez) dias, pela rescisão imediata da prestação dos serviços, sem ônus para as partes. A ausência de comunicação no prazo aqui estabelecido será entendida como aceitação tácita das alterações efetuadas.
- 7.2. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO reconhece e aceita que a falha na conexão de internet, que impossibilite o acesso aos serviços do VESTIBULAR ONLINE é de responsabilidade dos prestadores de serviços, qualificado a tal objetivo, e por tanto, isenta desde já o VESTIBULAR ONLINE de qualquer responsabilidade decorrente da inoperância da plataforma em virtude de situações desta natureza.



CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. As partes comprometem-se a cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições do presente Contrato, ficando eleito o foro da comarca do estabelecimento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO como o competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação das Cláusulas deste Contrato ou da execução das obrigações deles emergentes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20____.

VESTIBULAR ONLINE

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: